



LEI MUNICIPAL Nº 762/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0806.2.042

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00
TOTAL		182.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0806.2.044

Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0807.2.047

Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.243.0803.2.040

Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância do SUAS

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00






Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0808.2

Manutenção dos Conselhos Vinculados

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		20.500,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0808.2

Realização das Conferências Municipais

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
TOTAL		10.300,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior ficam os citados no Art. 43, §1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as fontes de recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Groaíras, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital, ou dele tomarem conhecimento que, através da Lei Municipal nº 762/2018, de 11 de Fevereiro de 2019, que “*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, cujo teor é o seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 762/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 218.800,00 (duzentos e dezoito mil e oitocentos reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0806.2.042

Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	180.000,00
TOTAL		182.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0806.2.044

Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0807.2.047

Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.243.0803.2.040

Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância do SUAS

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
TOTAL		2.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0808.2

Manutenção dos Conselhos Vinculados

Código	Elemento	Valor
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		20.500,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

08.01.08.244.0808.2

Realização das Conferências Municipais

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
TOTAL		10.300,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior ficam os citados no Art. 43, §1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as fontes de recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2018/2021 do Governo Municipal de Groaíras, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal